



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.791, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, NESTE MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por iniciativa dos Vereadores Nilton Silva Boaventura e João Wilson de Almeida, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As vias públicas localizadas no Distrito de Guarda dos Ferreiros, município desta cidade de Rio Paranaíba, passam a ter as seguintes denominações:

I - Fica denominada de RUA GENI BATISTA SIQUEIRA a atual Rua 1, localizada no Bairro Barro Preto, no Distrito de Guarda dos Ferreiros, neste município de Rio Paranaíba-MG;

II – Fica denominada de RUA LÁZARO MELIA DUARTE a atual Rua 2, localizada no Bairro Barro Preto, no Distrito de Guarda dos Ferreiros, neste município de Rio Paranaíba-MG;

III - Fica denominada de RUA ELIEL DA SILVA a atual Rua 5, localizada no Bairro Barro Preto, no Distrito de Guarda dos Ferreiros, neste município de Rio Paranaíba-MG;

IV – Fica denominada de RUA CLEUSA MARIA VITORINO a atual Rua 6, localizada no Bairro Barro Preto, no Distrito de Guarda dos Ferreiros, neste município de Rio Paranaíba-MG;

V – Fica denominada de RUA GUILHERME VICENTE DE ABREU a atual Rua 7, localizada no Bairro Barro Preto, no Distrito de Guarda dos Ferreiros, neste município de Rio Paranaíba-MG;

VI – Fica denominada de RUA LÁZARA ELIZA DA COSTA COUTINHO a atual Rua 8, localizada no Bairro Barro Preto, no Distrito de Guarda dos Ferreiros, neste município de Rio Paranaíba-MG.

LEI PUBLICADA EM 26/12/2023.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração


Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o devido emplacamento das citadas vias públicas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 26 de dezembro de 2023.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 26/12/2023

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração